



PORTARIA Nº 12.186 de 26 de julho de 2021.

Publicado no mural
da PMJN em
26/07/2021
Assinatura:

Dispõe sobre instauração de Sindicância, para apuração de irregularidade administrativa cometida por servidores públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados pelas servidoras poderão ser apurados por Sindicância, na forma do art. 226, inc. I e II da Lei Municipal nº 3.036/2021, como revela pelas provas apresentadas no Processo Administrativo nº 2.282/2021;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, na forma do art. 224 da Lei Municipal nº 3.036/2018, em face das servidoras **Angela Maria Zaniboni**, matrícula 012054, no exercício de sua função como Técnico em Enfermagem, e, **Evelyn Freire Santos Pessotti**, matrícula 008576, no exercício de suas funções como Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF), localizadas na Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), tendo em vista conduta merecedora de apuração e que lhes é atribuída, tipificadas no inciso IV, do art. 191, da Lei Municipal nº 3036/2021, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I. as Investigadas observaram as normas legais e regulamentares.



Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será incorporada nos autos referenciados.

Art. 3º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 3.036/2018.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A determinação de intimação das servidoras Angela Maria Zaniboni e Evelyn Freire Santos Pessotti, conforme instrução probatória a comando da Comissão de Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias, na forma do art. 243, § 1º da Lei Municipal nº 3.036/2018.

Art. 6º. A Comissão de Sindicância terá o prazo para conclusão que não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituiu a comissão, admitida a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do art. 214, § 7º da Lei Municipal nº 3.036/2018.


Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Neiva, em 26 julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 26 de julho de 2021.


Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino